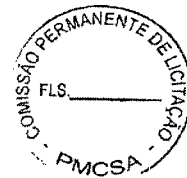


PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/SME/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, para Escola da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Maria de Fátima Almeida**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 3310709 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.764.524-53, **CONTRATANTE** e, a empresa **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda/PE, Fone (81) 3127-6007, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Cassio André dos Santos Nascimento**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3772303 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 686.575.604-53, numerado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna de nº **372/2020**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 06 de abril de 2020, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a **repactuação dos valores contratados em base na Convenção Coletiva de Trabalho**.

Considerando o Contrato nº 27/SME/2018, celebrado em 01 de junho de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, encontra-se em vigência, com prazo de vigência até o dia 01 de junho de 2020, no valor original **R\$ 229.977,60 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** e atual de **R\$ 388.301,20 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e um real e vinte centavos)**.

Considerando que a Comunicação solicita a Repactuação dos Preços registrados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, com um percentual de **4,48 %** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Considerando que consta anexada à Comunicação supracitada a solicitação de repactuação da empresa, a proposta, as planilhas descritivas dos cálculos referentes aos valores do realinhamento de custos dos jardineiros, a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 registrada no MTE sob o nº PE000185/2020, na data de registro 04/02/2020, protocolada em 04/02/2020.

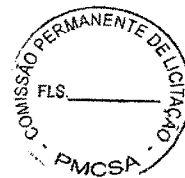
Vale ressaltar que a planilha elaborada pela Empresa especifica o quantitativo de jardineiros em 7 (sete), no valor unitário mensal de **R\$ 2.642,64** (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), embora o quantitativo contratual corresponda a **8 (oito) jardineiros**.

Considerando o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, que autorizam a repactuação, demonstradas as circunstâncias fundamentadoras da sua concessão.

Considerando o disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a alteração contratual, com a devida justificativa, pactuada pelas partes, com vistas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, o fim, que a chamada repactuação, segundo requer a Empresa contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja 01/01/2020 à 31/12/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93**, notadamente ante a Comunicação Interna nº 372/2020, datada de 06 de abril de 2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **Repactuação Contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de reajuste equivalente a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).**

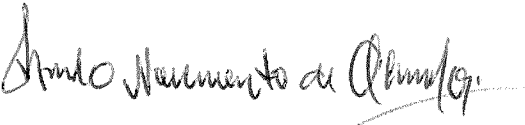


**Parágrafo Primeiro:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de abril de 2020.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação 	<b>CONTRATADA: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI</b> 
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> 	
<b>TESTEMUNHA:</b>  <b>CPF (MF): 480.022.754-20</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>  <b>CPF (MF): 092.715.414-56</b>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PMCSA-  
SME/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMCSA-SME/2018** - **Natureza do Objeto:** Serviço - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Repactuação contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de reajuste equivalente a 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento). **Empresa:** **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI EPP LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.678.722/0001-13, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Sala 03 – Bairro Novo – Olinda/ PE **Valor Total:** R\$ 388.301,20 **Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
**Código Identificador:**1ACB4821

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/08/2020. Edição 2655  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>